Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Igaci

Sábado • 7 de Novembro de 2026 • Ano XII • Nº 2829

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0ZFRJE2N0U5MEI2MENCN0

Decretos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020, de 23 de outubro de 2026

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Igaci, sob o tema "Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

O Prefeito do Município de Igaci, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Igaci, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2026, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo como tema central: "Erradicar a Fome e Garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", com seus eixos:
EIXO 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
EIXO 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

EIXO 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussão e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Compete ao presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e na sua ausência a vice-presidente, presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Igaci, 23 de outubro de 2026,

José Petrucio Oliveira Barbosa
Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0ZFRJE2N0U5MEI2MENCN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.